

---

**RESOLUÇÃO Nº 023/2024.**

***Dispõe sobre a aprovação do Descarte dos Cadastros Únicos, cuja exclusão no sistema ocorreu até dezembro de 2016.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 5.818, de 01 de novembro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão/SC – CMAS.

Considerando,

O Ofício nº 01/2024/CAD Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Setor de Cadastro Único, que solicita a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o descarte de Documentos do Cadastro Único;

A Portaria nº 111, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 6º, “os documentos correspondentes aos registros excluídos fisicamente do Cadastro Único deverão ser guardados por um período mínimo de cinco anos, contados da data de sua exclusão física”

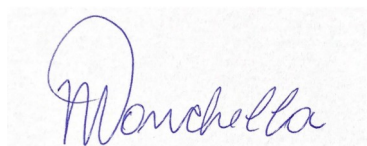
A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 17/10/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o descarte de 1.336 (mil trezentos e trinta e seis) cadastros únicos, que já foram excluídos pelo Governo Federal até dezembro de 2016, em virtude de revisões e auditorias e que atendem os critérios para descarte, conforme estipulado pela legislação;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 17 de outubro de 2024.



---

**Meri Tanchella Bressan**  
**Presidente CMAS**